



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

DOU 15
26/01/2012

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E O
BANCO ALFA S.A., PARA
CONSIGNAÇÃO, EM FOLHA DE
PAGAMENTO, DE EMPRÉSTIMOS A
PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS
E INATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO TRE-GO.

ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO Nº 01/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP. 74003-010, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROGÉRIO ARÉDIO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 71.707 – SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 005.097.791-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO e, de outro lado, o **BANCO ALFA S.A.**, com sede na Alameda Santa, nº 466, 4º andar, Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 03.323.840/0001-83, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Diretor **Senhor CHRISTOPHE YVAN FRANÇOIS CADIER**, portador da carteira de identidade nº 9.895.807-0, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.492.178-67 e pelo Diretor **Senhor ANTÔNIO CÉSAR SANTOS COSTA**, portador da carteira de identidade nº 39.076.051-1, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.855.436-34 têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com a legislação disciplinadora da matéria, em especial a Lei 8.112/90, a Lei 8.666/93, e a Instrução Normativa TSE nº 02/2003, o presente **Acordo de Colaboração**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Des. RAB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto estabelecer condições e critérios a serem observados para consignação, em folha de pagamento, de empréstimos concedidos pelo **BANCO** a pensionistas e servidores ativos e inativos do quadro de pessoal permanente do **TRE-GO**, todos, para fins deste instrumento, doravante denominados **SERVIDORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A CONSIGNAÇÃO

Para a consignação das operações de crédito mencionadas no objeto deste Acordo, deverá ser observado o seguinte:

I. o servidor deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação prevista neste instrumento, na forma da legislação em vigor;

II. o valor mínimo das parcelas de amortização do empréstimo, a serem consignadas em folha, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do vencimento do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão I;

III. a soma mensal das parcelas de amortização de empréstimo, a serem consignadas em folha, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor;

§ 1º – concedido o empréstimo, a taxa de juros não poderá sofrer alterações até a quitação final pelo servidor, exceto para os novos contratos, decorrentes das oscilações no mercado financeiro.

§ 2º – as operações contratadas ao amparo deste Acordo poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

§ 3º – as taxas e os prazos de duração dos empréstimos serão aqueles praticados pelo **BANCO**, respeitada a legislação em vigor, os quais poderão ser alterados conforme a política de crédito daquela instituição financeira,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

devendo os mesmos serem comunicados ao **TRE-GO**, por meio de ofício.

§ 4º – não serão consignados os empréstimos porventura concedidos a **SERVIDORES** cuja remuneração, por qualquer que seja o motivo, não esteja sendo paga pelo **TRE-GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-GO

O **TRE-GO** responsabiliza-se por:

I. consignar em sua folha de pagamento, quando **autorizado pelos servidores**, os descontos referentes aos empréstimos concedidos a estes pelo **BANCO**, inclusive quando os mesmos estiverem em gozo de férias, observados os limites previstos nos incisos II e III da cláusula segunda deste instrumento;

II. repassar ao **BANCO** o valor total das parcelas dos empréstimos consignados ao amparo deste instrumento, **desde que, efetivamente, tenha ocorrido a retenção desses valores**, mediante crédito na conta corrente;

III. divulgar, aos seus servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente instrumento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos junto ao **BANCO**;

a) eventuais materiais de divulgação, tais como folder, encarte, textos, serão fornecidos pelo **BANCO**, sem ônus para o **TRE-GO**;

IV. adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e seus servidores;

V. prestar ao **BANCO**, através da sua Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante solicitação, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: o dia habitual de pagamento mensal de vencimentos/proventos; a data de fechamento da folha de pagamento; a data do próximo pagamento dos vencimentos/proventos;

VI. entregar ao servidor documento demonstrativo do valor máximo disponível para amortização parcelada de empréstimos mediante consignação em folha (margem consignável);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

VII. confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar as consignações, em sua folha de pagamento, de empréstimos solicitados por servidores, a fim de que os recursos possam ser liberados, observado o contido no inciso I da cláusula segunda deste instrumento;

VIII. informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento das prestações;

IX. informar imediatamente ao **BANCO** a ocorrência de desligamento, dos quadros do **TRE-GO** (demissão, exoneração ou dispensa), do servidor beneficiário de empréstimo, ou a inexistência, na remuneração daquele servidor, de saldo suficiente para desconto da parcela do empréstimo, cabendo exclusivamente ao **BANCO** a respectiva cobrança dos valores devidos pelo servidor, na forma prevista em lei ou no contrato de concessão do empréstimo;

X. dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Acordo, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto ao **BANCO**;

XI. indicar a(s) pessoa(s) que irão expedir os documentos necessários à concessão de empréstimos ao amparo deste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados ao **BANCO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **TRE-GO** não será corresponsável por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor com o **BANCO** (Art.12, da IN TSE nº 02/2003).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO

O **BANCO** responsabiliza-se por:

Acordo de Colaboração nº 01/2012_consignação em folha de pagamento_Banco Alfa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

I. atender e orientar, personalizadamente, os servidores do **TRE-GO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio, destacando, para tanto, funcionário devidamente treinado;

II. participar de reuniões, sempre que convidada, objetivando dirimir dúvidas suscitadas pelos servidores do **TRE-GO**;

III. informar ao **TRE-GO**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis apresentados pelos servidores diretamente ao **BANCO**, para confirmação da reserva de margem consignável;

IV. prestar ao **TRE-GO** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração ou dispensa) do servidor;

V. adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Acordo, com os servidores do **TRE-GO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

VI. disponibilizar aos servidores do **TRE-GO** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, rescindir o presente Acordo.

§ 1º – a parte que intentar a rescisão deverá notificar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

formalmente à outra acerca de sua intenção com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

§ 2º – ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficará automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos servidores do **TRE-GO**, com base neste instrumento, permanecendo em vigor todas as obrigações do **BANCO**, do **TRE-GO** e de seus servidores até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Este Acordo de Colaboração foi celebrado com amparo no artigo 45 da Lei 8.112/90 e Instrução Normativa TSE nº 02/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

I. os empréstimos concedidos aos servidores do **TRE-GO** serão formalizados pelo **BANCO** em suas agências e/ou representantes;

II. todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento e trocados entre as partes (**BANCO** e **TRE-GO**) deverão ser feitos por escrito.

III. qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste instrumento se expressamente formalizada.

IV. este Acordo obriga ao **BANCO** e seus sucessores, e ao **TRE-GO** e seus sucessores, respeitado o disposto pelo parágrafo único, da cláusula terceira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 75872/2011

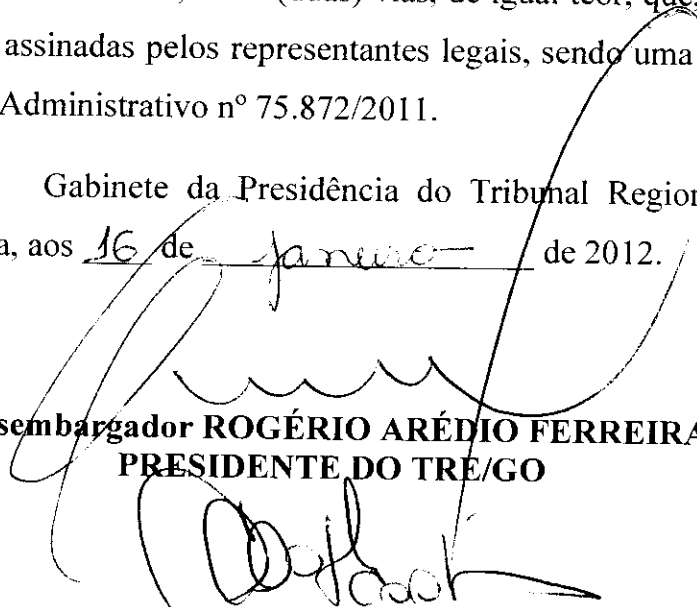
V. aplica-se ao presente Acordo, nas suas faltas ou omissões, as disposições contidas na Instrução Normativa TSE nº 02, de 24/02/2003 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

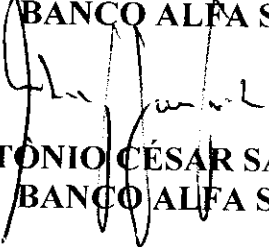
Para dirimir todas as questões decorrentes deste Acordo de Colaboração, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com sede nesta Capital.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes legais, sendo uma delas arquivada no Procedimento Administrativo nº 75.872/2011.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 16 de Janeiro de 2012.


Desembargador ROGÉRIO ARÉDIO FERREIRA
PRESIDENTE DO TRE/GO


Senhor CHRISTOPHE YVAN FRANÇOIS CADIER
BANCO ALFA S.A.


Senhor ANTÔNIO CÉSAR SANTOS COSTA
BANCO ALFA S.A.

TESTEMUNHAS:

1. Renata Lascin Berni CPF: 887.224.901-59
2. Maryane Cristina Rego de Almeida CPF: 026.070.241-29





2	Diário em Horário Administrativo	15	R\$ 1.973,20
3	Noturno, 12h, 02 vigilantes	01	R\$ 4.211,00
4	Diário em Horário Administrativo	07	R\$ 1.899,37
5	Diário em Horário Administrativo	07	R\$ 1.899,37
6	Diário em Horário Administrativo	08	R\$ 1.914,30
7	Noturno, 12h, 02 vigilantes	01	R\$ 5.241,60
8	Diário em Horário Administrativo	06	R\$ 1.899,37

Salvador, 19 de janeiro de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2012, firmado em 17/01/2012, com a empresa Garcia e Garcia Comércio e Transporte de GLP Ltda. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo. Amparo: Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Processo nº 43.434/2011. Vigência: 12 meses, a contar de 01/01/2012. Cobertura Orçamentária: 33.90.30 (natureza da despesa), subitem 04 (atividade/projeto). Valor: R\$ 5.450,00. Nota de Empenho: nº 2012NE000028, de 13/01/2012. Signatários: pelo Contratante, Sr. Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay e, pela Contratada, Sr. Darlyo Francisco Pinto da Silva.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº. 05/2011, firmado em 19/12/2011, com a empresa Tuv Rheinland do Brasil Ltda. Objeto: acréscimo do objeto, correspondendo a 13,41% ao valor original do contrato. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Processo: 24.067/2010; Cobertura Orçamentária: 33.90.35 (natureza da despesa), subitem 01 (atividade/projeto). Valor: R\$ 3.362,04. Signatários: pelo Contratante, Des. João Marosi e, pela Contratada, Sr. Nelson Ricardo Rigollet Valenzuela.

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº. 66/2010, firmado em 23/12/2011, com a empresa UPS Technologie Comércio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31/07/2012. Fundamentação Legal: art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93; Processo: 44.894/2010; Cobertura Orçamentária: 44.90.52 (natureza da despesa), subitem 30 (atividade/projeto). Signatários: pelo Contratante, Des. João Marosi e, pela Contratada, Sr. Marcos Fortes Catalão.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº22/2011, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2011, Seção 3, Página 188, que trata da contratação da Empresa VMAX Baterias Ltda-ME, onde se lê: "R\$ 16.686,90", leia-se: "R\$ 13.686,90".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2012 - UASG 070015

Nº Processo: 13767/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguros contra acidentes pessoais. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 20/01/2012 de 12h00 às 17h59 - Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Sua - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2012 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.9 do Edital.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe

(SIDEI - 19/01/2012) 070015-00001-2011NE000126

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 7/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 10/01/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de vigilância armada.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe

(SIDEI - 19/01/2012) 070015-00001-2011NE000126

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 41907/2011. Contrato: 93/2011. Objeto: Execução de obra de ampliação do prédio que abriga o Cartório Eleitoral de São Luís de Montes Belos. Contratada: Construtora Lourenço Ltda. Valor Total: R\$ 221.375,31. Fundamento Legal: Lei 8666/93 (Tomada de Preços 04/11). Data de Assinatura: 16/01/2012. Prazo de Execução: 150 dias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.im.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012012000179

contados da emissão da Ordem de Serviços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.14LL.0101 (ampliação de Cartório Eleitoral no município de São Luís de Montes Belos). Natureza de Despesa: 449051. Nota de Empenho 2011NE000991, emitida em 21/12/11. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Carlos Gomes do Santos Júnior, pela Contratada.

Processo: 19919/2010. Contrato: 01/2012. Objeto: Aquisição e instalação de central de alarme para edifícios que abrigam sedes de zonas eleitorais no interior do Estado de Goiás. Contratada: BM Alarmes Ltda. Valor Total: R\$ 7.580,00. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e 8666/93 e Dec. 5450/05 (Pregão Eletrônico 70/11). Prazo de Execução: 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001. Natureza de Despesa: 339039 e 449052. Nota de Empenho 2011NE001038 e 2011NE001037, emitidas em 28/12/11. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Roosevelt Ferreira de Barros Almeida, pela Contratada.

Processo: 19919/2010. Contrato: 02/2012. Objeto: Aquisição e instalação de central de alarme para edifícios que abrigam sedes de zonas eleitorais no interior do Estado de Goiás. Contratada: Conceito Segurança e Comunicação Estratégica Ltda. Valor Total: R\$ 46.350,00. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e 8666/93 e Dec. 5450/05 (Pregão Eletrônico 70/11). Prazo de Execução: 30 dias contados da emissão da Ordem de Serviços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001. Natureza de Despesa: 339039 e 449052. Nota de Empenho 2011NE001040 e 2011NE001039, emitidas em 28/12/11. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Adolfo Emanuel Ferreira Sampaio, pela Contratada.

Processo nº 75872/2011. Acordo de Colaboração 01/2012. Objeto: Estabelecimento de condições e critérios a serem observados para consignação, em folha de pagamento, de empréstimos concedidos pelo Banco Alfa S.A. a pensionistas e servidores ativos e inativos do quadro de pessoal permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Participes: TRE-GO e Banco Alfa S.A. Valor: Sem repasses financeiros entre os participantes. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: Art. 45 da Lei 8112/90 e Instrução Normativa TSE nº 02/2003. Signatários: Desembargador Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, e Srs. Christophe Yvan François Cadier e Antônio César Santos Costa, Diretores do Banco Alfa S.A.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 101927/2011. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 58/2011. Objeto: Alteração qualitativa e prorrogação do prazo de execução em 60 dias. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: HMN Comércio e Serviços Ltda. Valor: Acréscimo de R\$16.555,57 totalizando o novo valor global de R\$ 126.395,57. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alíneas a, b, c/§§ 1º e 6º, todos da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 16/01/12. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Nálcio Flávio Silva, pela Contratada.

Processo: 40859/2011. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 99/2009. Objeto: Prorrogação da vigência. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Consórcio Rede TSE SRP PE 54/2009 constituído pelas empresas Brasil Telecom S.A., TNL PCS S.A., Medidata Informática S.A. e Auriga Informática e Serviços Ltda. Vigência: prorrogada por mais 12 meses contados de 14/01/2012. Valor estimado anual: R\$ 4.026.431,90. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 13/01/12. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Rogério Arádio Ferreira, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Srs. Henrique Luis Illeodoro da Silva e Gonçalo Alexandre Lopes, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO

Processo 55745/2011. Pregão para Registro de Preços nº 62/2011. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.

ITEM do Edital	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Medida	Qt. registrada	Valor Unitário (R\$)
01	Cartucho de toner para impressora HP, ref. impressora Laserjet 3052, cartucho: Q2612A	Canon Verde	Unidade	600	22,20

Goiânia, 19 de janeiro de 2012.

CHRISTINE FERREIRA RESPLANDE

Secretária
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2012NE000162. Data de emissão: 16/01/2012. Espécie: Empenho de Despesa. Processo nº 47939/2010 (Pregão Eletrônico nº. 01/2011). Objeto: Serviços de veiculação de matérias em jornal local de grande circulação. Valor: R\$ 19.990,00. Credor: Freire & Bino Ltda - ME. (CNPJ: 05.347.159/0001-09).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PA nº 3371/11. CT nº 2/2012. Contratantes: TRE/MT e DESTA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA-ME. Objeto: Serviços de fornecimento de passagens aéreas (nacional e internacional) e terrestres (Intermunicipal e interestadual). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Dec. nº 5.450/05 e Lei nº 8.666/93. Valor Estimado: R\$ 500.000,00. Vigência: até 31/12/12, a partir de 02/01/2012 (assinatura). Signatários: pelo Contratante, Mauro Sérgio R. Diogo - Diretor-Geral do TRE/MT e pela Contratada, Eliana Falcão Pereira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: 4º Termo Aditivo ao CT nº 11/2010. Partes: TRE/MT e a empresa SPY SIOIP LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 01/01 a 31/03/2012. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Proc. Adm. nº 6.548/2009 e Protocolo nº 67.521/2011. Signatários: pelo Contratante - Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada - o Sr. Otávio Augusto de Martins e Pinheiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: 2º Termo Aditivo ao CT nº 5/2010. Partes: TRE/MT e a empresa ALBA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 26/01/2012 a 25/01/2013 e alterar a alínea 'i', do item 9, da Cláusula Nona e inserir a alínea 'e', do item 5.5, da Cláusula Quinta, do contrato supra. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.1, da Cláusula Sexta do citado contrato. Proc. Adm. nº 14.383/2009 e Protocolo nº 68.884/2011. Signatários: pelo Contratante - Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral em substituição, e pela Contratada - o Sr. Gustavo Luis Malheiros Corrêa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: 3º Termo Aditivo ao CT nº 44/2010. Partes: TRE/MT e a empresa NORTE E SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 03/01/2012 a 02/01/2013. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Proc. Adm. nº 15.503/2009 e Protocolo nº 48.665/2011. Signatários: pelo Contratante - Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada - o Sr. Ilamilton Guimarães de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 305/2011-SAO - Termo Contratual nº 114/2011 - OBJETO: fornecimento de 33 cadeiras giratórias. Valor do contrato: R\$ 126.216,86. Contratada: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda, CNPJ No 49.058.654/0001-65. Nota de Empenho 2011NE001128. Assinatura: 11/01/2012. Rivaldo Pereira Borges, Diretor-Geral do TRE/MS, em substituição. Adesão a Ata de Registro de Preços BACEN/ADSPA 45/2011 - Pregão Eletrônico 114/2011.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 263/2011-SAO - Pregão TRE nº 37/2011. Ata de Registro de Preços nº 001/2012. Objeto: Fornecimento de peças para condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio do TRE/MS. Desconto Registrado: 21%. Valor estimado do Registro de Preços: R\$ 20.000,00. CONTRATADA: Clima Tock Climatização Ltda. CNPJ: 05.679.838/0001-77. Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 205/2007-SAO- Termo de Alteração nº 002/2012 - 1º TA. Objeto: Prorrogação de vigência da Cessão de Uso (transfêrencia da posse direta ao Cessionário do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, 676, Angélica/MS, sem ônus ao TRE/MS, com o domínio e a posse indireta do bem com a Cedeente. Cedeente: Prefeitura Municipal de Angélica/MS. CNPJ: 03.747.649/0001-69. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Assinatura: 23/12/2011. Letâmia Ferraz de Brito Coutinho - Diretora-Geral do TRE/MS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.